



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ  
PODER EXECUTIVO  
"Juntos Reescrevendo Nossa História"  
MUNICÍPIO DE JACUNDÁ – ESTADO DO PARÁ



DECRETO Nº 24/2023, DE 09 DE MAIO DE 2023

**CERTIDÃO**

Certifica que o/a Decreto N.º 24/2023  
Foi afixado nos quadros de aviso da  
Prefeitura Municipal de Jacundá, sido  
Publicada em 09 / 05 / 23 para todos os  
Efeitos legais.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA PARA O BIÊNIO 2023-2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ, estado do Pará, Itonir Aparecido Tavares, considerando o disposto no artigo 105, da Lei Orgânica do Município e no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 2.137/92 e arts. 4º e 5º da Resolução nº 015/2023 do CDMCA (Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CDMCA);

**CONSIDERANDO** a deliberação em assembleia realizada em 22 de março de 2023 para escolha dos representantes da sociedade civil;

**CONSIDERANDO** os termos da Ata da 3ª Reunião da Plenária Ordinária do CMDCA, que dispõe acerca do Processo de Escolha da Diretoria para comporem o CMDCA/Jacundá no Biênio 2023-2025;

**CONSIDERANDO** o disposto nos ofícios Nº 05/2023 – ADVEG, Nº 107/2023 – PSJB, Nº 016/2023, Nº 431/2023 GSE/SEMED; Nº 434/2023/GAB/SMSJ, Nº 003/2023 DRS;

**CONSIDERANDO** ainda a solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA por intermédio dos ofícios nº 034/2023 e 044/2023 - CMDCA.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica homologada a decisão da Assembleia Geral para escolha dos representantes da sociedade civil realizada no dia 22/03/2023 para o biênio 2023/2025.

**Art. 2º.** Ficam nomeados os representantes a seguir relacionados, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jacundá (CMDCA), órgão colegiado de composição paritária entre governo e a sociedade civil que tem por finalidade a promoção e a defesa dos direitos da criança e do adolescente através de ações preventivas, protetivas, reparadoras e sancionadoras das condutas e situações de ameaça ou violação desses direitos, previstos na Constituição Federal, em Tratados e Atos Internacionais ratificados pelo Brasil, em consonância com o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), bem como do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA), instituído inicialmente pela Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990, que criou o Estatuto da Criança e do Adolescente assim como o Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), criado em âmbito municipal pela Lei nº 2.137/92, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Juntos Reescrevendo Nossa História”*  
**MUNICÍPIO DE JACUNDÁ – ESTADO DO PARÁ**



**Art. 3º.** A representação governamental no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será exercida pelos seguintes membros titulares e suplentes:

- I. TITULAR: Itânia Jesus Santos – Secretaria Municipal de Saúde – SMS;  
SUPLENTE: Aurinalda Silva de Souza – Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
- II. TITULAR: Regiane Helena Raulik – Secretaria Municipal de Educação – SEMED;  
SUPLENTE: Polyana Cristina Cavalcante Gonçalves – Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
- III. TITULAR: Leandro Rodrigues Santana – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;  
SUPLENTE: Valdeane Andrade Lima de Oliveira – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

**Art. 4º.** A representação da sociedade civil organizada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será exercida pelos seguintes membros titulares e suplentes:

- I - TITULAR: Mayck Damacena dos Santos – Paróquia São João Batista - PSJB  
SUPLENTE: Michely de Sousa Ribeiro - Paróquia São João Batista - PSJB;
- II. TITULAR: Manoel de Jesus Feitosa – Igreja Evangélica Assembleia de Deus - ADVEG;  
SUPLENTE: Neuma Pereira Lopes Feitosa – Igreja Evangélica Assembleia de Deus –ADVEG;
- III. TITULAR: Érika de Jesus Silva – Associação de Bairros de Jacundá – ASBAJA  
SUPLENTE: Luana Jardim Ribeiro – Associação de Bairros de Jacundá – ASBAJA.

**Art. 5º.** A presidência, vice-presidência e secretariado geral do CMDCA serão escolhidos entre os representantes nomeados na primeira sessão ordinária deste mandato, conforme o disposto no regimento interno do conselho.

**Art. 6º.** O mandato dos membros representantes da sociedade civil do CMDCA, para o biênio 2023/2025, será de 02 (dois) anos permitida uma recondução por igual período, conforme o disposto art. 3º, §1º, Lei Municipal nº 2137/92.

**Art. 7º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Jacundá, 09 de maio de 2023.

**ITONIR APARECIDO TAVARES**  
PREFEITO MUNICIPAL